



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO V Nº 1.116

PALMAS - TO, SEXTA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2014

### SUMÁRIO

	Página
Secretaria de Planejamento e Gestão .....	1
Secretaria de Finanças .....	2
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	3
Secretaria da Educação .....	3
Secretaria da Habitação.....	7
Secretaria de Desenvolvimento Social.....	7
Fundação Escola de Saúde de Palmas .....	8
Publicações Particulares .....	11

## Secretaria de Planejamento e Gestão

### PORTARIA/SEPLAG Nº 1318, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 23 da Lei nº 1.954 de 1º de abril de 2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o Ato nº 0922-NM, de 26 de agosto de 2014 e Processo nº 2014049863, resolve

EXONERAR,

ROSANA DELMUNDES BEZERRA, matrícula 310971, do cargo comissionado de Gerente de Uso do Solo e Controle de Áreas Públicas (DAS-7), lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, a partir de 08 de outubro de 2014.

Palmas, 13 de outubro de 2014.

JOSÉ ROBERTO TORRES GOMES  
Secretário de Planejamento e Gestão

### PORTARIA Nº 1322 – GAB/SEPLAG, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.

Remoção de servidor (a) entre as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Palmas.

SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria Nº 1047, de 27 de agosto de 2014, publicada no Diário Oficial do Município Nº 1.085, de 03 de setembro de 2014, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, para a Agência Municipal de Turismo, o (a) servidor (a) NIVAL CORREIA DE ARAÚJO, Assistente Administrativo, matrícula nº 13145-1, efetivo, a partir de 10/10/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/10/2014.

Superintendência de Recursos Humanos, aos 13 dias do mês de outubro de 2014.

WANDERSON RICARDO MENDES  
Superintendente de Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 1323 – GAB/SEPLAG, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.

Remoção de servidor (a) entre as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Palmas.

SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria Nº 1047, de 27 de agosto de 2014, publicada no Diário Oficial do Município Nº 1.085, de 03 de setembro de 2014, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno, para a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o (a) servidor (a) RENATO DA SILVA ALMEIDA, Mecânico, matrícula nº 298951, efetivo, a partir de 03/10/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/10/2014.

Superintendência de Recursos Humanos, aos 13 dias do mês de outubro de 2014.

WANDERSON RICARDO MENDES  
Superintendente de Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 1325 – GAB/SEPLAG, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.

Remoção de servidor (a) entre as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Palmas.

SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria Nº 1047, de 27 de agosto de 2014, publicada no Diário Oficial do Município Nº 1.085, de 03 de setembro de 2014, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Fundação Cultural de Palmas, para a Secretaria Municipal de Educação, o (a) servidor (a) EMERSON VIEIRA DE BARROS, Agente de Manutenção, matrícula nº 163631, efetivo, a partir de 16/09/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/09/2014.

Superintendência de Recursos Humanos, aos 14 dias do mês de outubro de 2014.

WANDERSON RICARDO MENDES  
Superintendente de Recursos Humanos

## Secretaria de Finanças

**PORTARIA Nº 039/2014, de 09 de outubro de 2014.**

Dispõe sobre inexigibilidade de licitação na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, bem como o artigo 24 da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, em consonância com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda:

CONSIDERANDO a instrução dos autos do Processo Nº 201403565, bem como toda documentação ali acostada;

CONSIDERANDO a justificativa do Ordenador de Despesas comprovando o serviço especializado de treinamento e aperfeiçoamento de servidores públicos municipais, bem como a notória especialização da empresa contratada e a singularidade dos serviços;

CONSIDERANDO os documentos que comprovem o notório saber;

CONSIDERANDO ainda o PARECER PGM/SUAD Nº 1993/2014, da Procuradoria Geral do Município, fls. 56 a 58, favorável as inscrições dos servidores;

**RESOLVE:**

Art. 1º Declarar a inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 25, inc. II, c/c art. 13, inc. VI da Lei nº 8.666/93, em favor da Empresa 4LINUX SOFTWARE E COMÉRCIO DE PROGRAMAS LTDA, CNPJ Nº 04.491.152/0001-95, no valor de R\$ 9.960,00 (Nove mil, novecentos e sessenta reais), referente as inscrições de servidores municipais nos cursos de: Administração PostgreSQL e Linux Security Sever In Cloud, a realizar-se no período de 20 a 24 de outubro de 2014, em São Paulo-SP, e, 10 a 14 de novembro de 2014, em São Paulo-SP, respectivamente..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, aos 09 dias do mês de outubro de 2014.

Cláudio de Araújo Schüller  
Secretário Municipal de Finanças

### SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2014 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2014

Processo nº: 2014027534

Validade: 12 (doze) meses

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Trânsito

AUTORIZAÇÃO Nº 194/2014 - GGG

REGISTRO DE PREÇOS à futura aquisição de Cone de

Sinalização Flexível, Tonel (Super-cone) com reservatório vazio e Grade de Proteção Plástica para sinalizar, dividir e interditar áreas, em atendimento nos serviços de fiscalização e operação de trânsito, conforme especificações do ANEXO I, proveniente da sessão pública do pregão de forma Eletrônico n.º 144/2014, sucedido em 25/08/2014, às 09:00hs, realizada pela pregoeira da Secretaria de Finanças.

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007 e do Decreto Municipal nº 730, de 20 de fevereiro de 2014. (Inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

Fornecedor: 4S COMERCIAL LTDA - ME				CNPJ: 17.356.183/0001-85		
ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	Pç	700	CONE DE TRÂNSITO – Fabricado em PVC Flexível; Na cor laranja; Aditivado com agente anti UV para evitar a descoloração; orifícios para cordas, orifício de encaixe de Sinalizador e Bandeiras; Base e corpo em uma só peça; Com faixas refletivas; Altura: ±75 cm; Base: 40 x 40 cm; Faixas Refletivas com a Frase "FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO" em Preto e Braso da fiscalização em anexo, conforme modelo ilustrativo em Silk. Os cones de sinalização devem atender, no mínimo, o exigido na Norma ABNT NBR 15071. Demais especificações conforme Anexo "A".	Plastcor	38,20	26.740,00

Fornecedor: BRAGAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME				CNPJ: 32.350.027/0001-09		
ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
02	Pç	20	CONE BARRIL OU SUPER-CONE – Fabricado em polietileno linear de média densidade; Na cor laranja; Aditivado com agente de proteção contra raios UV; Com alça para transporte fácil com furo para fixação de sinalizador; Base quadrada; Base e corpo em uma só peça; Com 4 rebaixos de ±10cm de largura para alojar e proteger as 4 faixas refletivas; Peso: entre 6kg e 8kg; Altura: ±110cm; Base: ±50x50cm; Altura da base: ±20cm; Diâmetro corpo: ±40cm; Faixas Refletivas com a Frase "FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO" em Preto e Braso da fiscalização em anexo, conforme modelo ilustrativo em Silk. Os cilindros canalizadores de tráfego devem atender, no mínimo, o exigido na Norma ABNT NBR 15692. Demais especificações conforme Anexo "A".	Super Power	198,00	3.960,00
03	Pç	50	GRADE DE PROTEÇÃO - Material: Plástico, empilhável, na cor branca com proteção contra raios UVs, peso mínimo de 17 Kgs, dimensões de 2.200 mm (-0/+50) de comprimento, 1.050 mm (-0/+50) de altura e 50 mm (-0/+5) de espessura; rebaixo de 270 mm de altura X 2.020 mm de comprimento na parte superior e de 120 mm de altura x 1.090 mm de comprimento, centralizado, na parte inferior, para aplicação e proteção das faixas refletivas. Área central vazada com reforço na diagonal para passagem de vento e base de borracha preta giratória, nas dimensões de 180 mm x 630 mm x 50 mm; As grades devem ter sistema de interligação através de encaixes de pinos macho e fêmea, fabricados na própria peça (peça única). A área refletiva deverá ser composta por película retro refletiva autoadesiva, na cor branca/prata, tipo VIII da norma ABNT NBR 14.644/13. Demais especificações conforme Anexo "A".	Super Power	1.740,00	87.000,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

**CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA**

Prefeito de Palmas

**CHRISTIAN ZINI AMORIM**

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

**AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR**

Superintendente de Elaboração Legislativa

**IDERLAN SALES DE BRITO**

Chefe do Diário Oficial do Município



**ESTADO DO TOCANTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE GOVERNO E RELAÇÕES  
INSTITUCIONAIS**

**IMPrensa Oficial**

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO

CEP - 77006-014

CNPJ: 24.851.511/0001-85

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, no dia 16 de outubro de 2014.

Antônia Vanier Tavares da Silva  
Pregoeira

**AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2014**

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, através do Pregoeiro da Secretaria de Finanças, torna público a SUSPENSÃO "sine die", do PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2014, do tipo MENOR PREÇO (M³), para Registro de Preços visando à futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de trituração e retrituração de 8.925m³ (oito mil, novecentos e vinte e cinco metros cúbicos) de resíduos sólidos (galhadas), de interesse da Secretaria de Desenvolvimento Rural, processo nº 2014013844, em atendimento ao solicitado pelo ordenador de despesas através do Ofício nº 320/2014-SEDER/GAB de 16/10/2014 em razão da existência de processo de estudo de viabilidade para realização de serviços com objeto idêntico, até que se defina a melhor opção para a administração e deliberação superior. Maiores informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações localizada na Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, 3º piso do prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, Plano Diretor Sul, Palmas -TO, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis, pelo fone (63) 2111-2736 / 2737 ou email cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 16 de outubro de 2014.

Oswaldo Lopes de Carvalho  
Pregoeiro

**JUNTA DE RECURSOS FISCAIS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Junta de Recursos Fiscais-JUREF, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem na Junta de Recursos Fiscais, sito à Av. NS 02, 502 SUL, PAÇO MUNICIPAL – PRÉDIO BURITI – Tel. (0xx63) 2111-2703 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, a fim de cumprir a SENTENÇA DE INSTÂNCIA ÚNICA ADMINISTRATIVA, e no prazo de 30 (trinta) dias efetuar o pagamento, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial.

Nome/Razão Social	CNPJ/CPF	Processo/Exigência Tributária	Sentença de Instância Única
DALÉCIA MORAIS SOUZA LEITE	625.892.373-91	2014022517 IPTU E COSIP	Confirmar o lançamento
JOSE CÍCERO DE ASSIS COSTA	725.946.918-87	2014021962 COSIP	Confirmar o lançamento
GILBERTO FARIA DE LIMA	427.649.636-53	2014017620 IPTU E COSIP	Confirmar o lançamento
ROSANETE CARDOSO DE DEUS	373.108.951-34	2014023965 COSIP	Confirmar o lançamento
SILDOMAR ALVES PEREIRA	273.717.601-82	2014024366 COSIP	Confirmar o lançamento
ANTONIO FRANCELINO DOS REIS	387.065.551-87	2014025703 COSIP	Confirmar o lançamento
DIOMAR ROCHA LACERDA	101.927.941-91	2014019745 IPTU E COSIP	Confirmar o lançamento

Palmas, 14 de outubro de 2014.

Lenise Keley F. G. Waldemar  
Secretária Executiva da JUREF

## Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, CNPJ 24.851.511/0001-85, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável a renovação da Licença Municipal de Instalação para a execução de terraplenagem, drenagem pluvial e pavimentação asfáltica do Setor Morada do Sol I e III (Convênio 244.178-81/2007, Processo 2010033680), em Palmas/TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA n.º 001/86 e 237/97, Lei Municipal nº 1011/2011 e Decreto Municipal nº 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, CNPJ 24.851.511/0001-85, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável a renovação da Licença Municipal de Instalação para a execução da drenagem pluvial, terraplenagem e pavimentação asfáltica do Setor Morada do Sol Setor I e III (Convênio 244.177-77/2007, Processo 18984/2008) em Palmas/TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA n.º 001/86 e 237/97, Lei Municipal nº 1011/2011 e Decreto Municipal nº 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

## Secretaria da Educação

**PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 01133/2014,  
DE 15 DE OUTUBRO DE 2014.**

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de 1º de janeiro de 2013 e em conformidade com art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e § 5º do art 35, do Decreto de execução orçamentária nº 732, de 6 de março de 2014 e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins n.º02/2008, de 07/05/2008 e n.º001/2010, de 24/02/2010.

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR, o servidor ALEXSANDRO CAJADO LIMA, Agente Administrativo Educacional, matrícula nº 413017313, para exercer, como titular a função de Fiscal de contrato e como suplente no âmbito de sua competência, a servidora KELLEN ESMERALDINA DE ARAUJO FERNANDES, Gerente de Administração, matrícula: 978731, referente aos contratos relacionados abaixo:

- Contrato nº 128/2014, Processo nº 2014025819, firmado com a Empresa: Resende e Ferreira Ltda, CNPJ: 02.375.018/0001-01, que tem como objeto a prestação de serviços de confecção e fornecimento de carimbos, confecção e substituição da borracha de carimbos, confecção de alfomada para carimbos automáticos, para atender à sede da Secretaria.

- Contrato nº 129/2014, Processo nº 2014025819, firmado com a Empresa: Gráfica e Editora Capital Ltda, CNPJ: 03.344.658/0001-80, que tem como objeto a prestação de serviços de confecção e fornecimento de carimbos, confecção e substituição da borracha de carimbos, confecção de alfomada para carimbos automáticos, para atender à sede da Secretaria.

Art. 2º São atribuições do fiscal do contrato:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

II. Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III. Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV. Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI. Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII. Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e quatorze.

Berenice de Fátima Barbosa C. Freitas  
Secretária Municipal da Educação

**PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 01134/2014,  
DE 15 DE OUTUBRO DE 2014.**

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de 1º de janeiro de 2013 e em conformidade com art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e § 5º do art 35, do Decreto de execução orçamentária nº 732, de 6 de março de 2014 e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins n.º02/2008, de 07/05/2008 e n.º 001/2010, de 24/02/2010.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora KELLEN ESMERALDINA DE ARAUJO FERNANDES, Gerente de Administração, matrícula: 978731 para exercer, como titular a função de Fiscal de contrato e como suplente no âmbito de sua competência, o servidor ALEXSANDRO CAJADO LIMA, Agente Administrativo Educacional, matrícula nº 413017313, referente ao contrato relacionado abaixo:

- Contrato nº 100/2013, Processo nº 2013021355, firmado com a Empresa: JC Empreendimentos Ltda, CNPJ: 00.082.535/0001-59, que tem como objeto a prestação de serviços de hospedagem com fornecimento de refeições "a la carte" (almoço e jantar) para palestrantes e demais colaboradores em Conferências, Encontros e Reuniões realizados por esta Pasta.

Art. 2º São atribuições do fiscal do contrato:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II. Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III. Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV. Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI. Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII. Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e quatorze.

Berenice de Fátima Barbosa C. Freitas  
Secretária Municipal da Educação

**PORTARIA GAB/SEMED nº 01139,  
DE 15 DE OUTUBRO de 2014.**

Dispõe sobre estratégias e procedimentos de matrícula na Educação Infantil da Rede Pública do Sistema Municipal de Educação de Palmas, da forma que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 1º de janeiro de 2013, e,

Considerando a imprescindibilidade de avaliação da capacidade de atendimento da rede pública, a fim de levantar os necessários insumos para acolher a demanda de matrícula;

Considerando como princípio a democratização do acesso e da permanência, bem como o princípio de equidade;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidas, na forma desta Portaria, as estratégias e procedimentos de matrícula para a Educação Infantil da Rede Pública do Sistema Municipal de Educação de Palmas.

Art. 2º O Cadastro para a Educação Infantil na Rede Pública do Sistema Municipal de Educação deverá ser realizado pelo sistema online (SOCEI) no endereço: semed.palmas.to.gov.br/socei disponível a partir da segunda quinzena de outubro.

Parágrafo único. Considera-se cadastro o levantamento da demanda existente, a fim de buscar a viabilização do atendimento e, na ausência de vagas suficientes em curto prazo, definir a prioridade de atendimento mediante art. 11 desta Portaria.

Art. 3º Todas as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Palmas estão habilitadas a realizar o cadastro via SOCEI.

Art. 4º No momento do cadastro, os pais ou responsáveis indicarão 3 (três) opções de Unidades Educacionais mais próximas a sua residência.

Art. 5º O cadastro deverá ser realizado, prioritariamente, pelos pais ou responsáveis legais da criança.

Art. 6º Todos os dados informados no cadastro são

de responsabilidade dos pais ou responsáveis legais, sendo obrigatória a apresentação dos documentos comprobatórios no ato da matrícula, conforme art. 09 desta Portaria.

Art. 7º Cadastro da mesma criança realizado mais de uma vez por diferentes responsáveis será considerado apenas o primeiro cadastro.

Art. 8º A unidade educacional entregará aos pais ou responsáveis o protocolo de inserção no SOCEI.

Art. 9º Para o preenchimento dos dados do cadastro no SOCEI, serão necessários os seguintes documentos:

I – CPF e RG dos pais ou responsáveis legais;

II - certidão de nascimento ou carteira de identidade (RG) da criança;

III – comprovante de residência no município de Palmas, com CEP.

§ 1º O comprovante de residência deverá ser recente, até três meses antecedentes à data do cadastro.

§ 2º O cadastro será realizado normalmente para as crianças que não possuem certidão de nascimento ou RG, e os pais ou responsáveis legais deverão ser orientados a providenciar a documentação, assinando termo de compromisso em que conste o período necessário para a entrega do(s) documento(s) à UE.

§ 3º Nos casos em que os pais ou responsáveis legais não providenciarem a certidão de nascimento ou RG da criança, a situação deverá ser informada ao Conselho Tutelar.

Art. 10 Serão priorizados os cadastros realizados na segunda quinzena de outubro para as vagas disponíveis no início de cada ano letivo, nas Unidades Educacionais.

Art. 11 Os cadastros serão classificados, conforme os critérios abaixo, priorizando a criança que:

I – esteja sob Medida de Proteção Judicial;

II – possua Necessidade Educacional Especial;

III – tenha pais ou responsáveis legais com alguma Deficiência ou Doença Crônica que impossibilite cuidar da criança;

IV - esteja contemplada no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico;

V – tenha irmão(s) matriculado(s) na UE, onde a vaga é pleiteada.

Parágrafo único. A classificação de cadastros ocorrerá em caráter transitório, considerando a impossibilidade de atendimento imediato de toda demanda.

Art. 12 Quando houver empate na classificação do cadastro, serão considerados critérios de desempate, conforme a ordem a seguir:

I – data do cadastro no SOCEI;

II - a idade relativa à turma, priorizando a criança com maior idade;

III – a residência mais próxima;

IV - a existência de irmão que estuda na mesma UE e que seja atendido no horário concomitante ao da vaga solicitada.

Art. 13 Quando o número de crianças cadastradas for maior que o número de vagas, a prioridade de atendimento deverá ser definida de acordo com a classificação dos cadastros no SOCEI.

Parágrafo único. O número de vagas oferecidas obedecerá ao disposto na legislação e normas pertinentes.

Art. 14 A divulgação dos cadastros classificados para as vagas existentes no início de cada ano letivo estará disponível na Unidade Educacional que o responsável optou, afixada em local de fácil visualização, ou poderá ser consultada no SOCEI, a partir da primeira quinzena do mês de dezembro.

Art. 15 Os cadastros não selecionados na primeira chamada ficarão aguardando em lista de espera que estará sujeita a alterações, conforme critérios estabelecidos no Artigo 11.

Parágrafo único. A partir de 1º de novembro, o SOCEI continuará disponível para preenchimento de novos cadastros.

Art. 16 O cadastro deverá ser atualizado, anualmente, na segunda quinzena do mês de outubro.

§ 1º Não haverá renovação automática do cadastro no SOCEI.

§ 2º Os pais ou responsáveis legais pela criança cadastrada ainda não matriculada, ao iniciar novo período de cadastro, deverão atualizar novamente as informações do cadastro, a fim de manifestar o interesse pela vaga e manter os dados atualizados.

Art. 17 Compete à Equipe Gestora das Unidades Educacionais que ofertam Educação Infantil:

I – divulgar à comunidade o período de cadastro de crianças de 0 a 5 anos, bem como a data de divulgação dos resultados para preenchimento das vagas;

II – realizar o preenchimento do cadastro no SOCEI de crianças de 0 a 5 anos cujos pais ou responsáveis legais estejam interessados em vaga;

III – orientar o profissional responsável pelo cadastro para o correto preenchimento do SOCEI;

IV – orientar os pais ou responsáveis legais pela criança cadastrada sobre a importância de manter atualizados os dados cadastrais no SOCEI;

V – afixar a relação nominal das crianças com a classificação do cadastro para efetivação da matrícula, em local visível, para ciência e acompanhamento dos interessados e da comunidade;

VI – convocar os pais ou responsáveis legais pela criança, na ocorrência de vaga, obedecendo à classificação do cadastro no SOCEI, para realização da matrícula.

Parágrafo único. O preenchimento dos dados do cadastro do SOCEI, na Unidade Educacional, durante a segunda quinzena de outubro, deverá ser realizado, prioritariamente, pelo Secretário da Instituição ou pelo Orientador Educacional.

Art. 18 A matrícula somente será efetivada, após a divulgação dos cadastros selecionados na primeira quinzena de dezembro e confirmação dos pais ou responsáveis legais, mediante o preenchimento da ficha de matrícula na UE.

§ 1º Após os responsáveis serem informados da contemplação da vaga da criança, o prazo máximo para que efetivem a matrícula será de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º Caso os pais ou responsáveis legais não comprovem as informações do SOCEI, a matrícula não poderá ser efetivada, e as informações não evidenciadas serão alteradas no Sistema On-line de Cadastro da Educação Infantil.

Art. 19 Para a efetivação da matrícula, os pais ou responsáveis legais deverão levar cópias dos seguintes documentos:

I – CPF e RG dos pais ou responsáveis legais;

II - comprovante de residência recente, com CEP, até três meses antecedentes à data da matrícula;

III – certidão de nascimento ou carteira de identidade (RG) da criança;

IV – cartão de vacina atualizado;

V – 03 (três) fotos 3x4 da criança;

VI – documentos comprobatórios dos dados informados no cadastro no SOCEI.

Parágrafo único. Os documentos originais deverão ser utilizados para a conferência e preenchimento da ficha de matrícula que terá as cópias como anexo.

Art. 20 Os pais ou responsáveis legais devem informar sobre a falta do filho à UE.

§ 1º O Orientador Educacional e/ou outro profissional da UE deverão entrar em contato com os pais ou responsáveis, todas as vezes que a criança atingir 3 (três) faltas consecutivas ou 5(cinco) faltas alternadas, não justificadas.

§ 2º Caso persistam as faltas injustificadas, o Orientador Educacional e/ou outro profissional da UE deverão realizar visitas à residência da criança, registros das providências tomadas e comunicar oficialmente ao Conselho Tutelar os casos não solucionados.

§ 3º Caso, durante a visita, haja constatação de maus tratos à criança, a UE deverá informar, oficialmente, ao Conselho Tutelar, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

§ 4º Após o encaminhamento da U.E ao Conselho Tutelar dos casos de faltas injustificadas, o mesmo deverá, no prazo de 10 (dez) dias, comunicar oficialmente o retorno ou não da criança à U.E.

§ 5º Após 15 (quinze) dias de faltas consecutivas e injustificadas, a UE fica autorizada a matricular outra criança na respectiva vaga, desde que:

I - haja registro das providências tomadas pela Instituição, aos pais ou responsáveis legais, buscando promover o retorno da criança;

II - existam registros de providências tomadas suficientes para demonstrar o desinteresse dos pais ou responsáveis legais pela matrícula da criança.

§ 6º Caso a criança que, por infrequência, teve sua matrícula cancelada, retorne durante o mesmo ano letivo e não haja disponibilidade de vaga na UE em que esteve matriculada, os pais ou responsáveis deverão fazer novo cadastro no SOCEI.

Art. 21 As solicitações de transferências, após o período previsto em calendário escolar, obedecerão aos seguintes critérios:

I – disponibilidade de vaga na Unidade Educacional;

II – estar regularmente matriculado em uma Unidade Educacional da Rede Pública Municipal de Educação de Palmas;

III – comprovar matrícula nas turmas de Pré-Escola, quando se tratar de criança proveniente de outros Estados ou Municípios.

Art. 22 Na falta de vaga na Rede Municipal de Educação, a Secretaria Municipal da Educação deverá providenciar a ampliação ou construção de novas unidades educacionais para atender as demandas registradas no SOCEI.

Art. 23 Ficam revogados:

I - Capítulo III da Portaria 575, de 29 de outubro de 2009, publicada em placar;

II – Portaria 1.498, de 18 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 870, 21/10/2013;

III – Portaria nº 1.500, de 22 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 874, de 25/10/2013.

Art. 24 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de outubro de 2014.

GABINETE DA SECRETÁRIA, aos 15 dias do mês de outubro de dois mil e quatorze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro de Freitas  
Secretária Municipal da Educação

#### PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 1.141, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 1º de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o resultado preliminar da 1ª fase de análise de currículos e documentação dos candidatos inscritos no Processo de Seleção Complementar de Alfabetizadores do Programa Brasil-Alfabetizado, conforme Anexo Único a esta Portaria, referente ao Edital nº 002/2014, Diário Oficial do Município nº 1.104, de 1º de outubro de 2014, páginas 11 a13.

Art. 2º A 2º Fase da Seleção se realizara no período de 20 a 23 de outubro de 2014, com entrevista dos candidatos aprovados na 1ª Fase do Processo Seletivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, aos 16 dias de outubro de 2014.

Berenice de Fátima Barbosa Castro de Freitas  
Secretária Municipal da Educação

#### RESULTADO DA 1ª FASE CRONOGRAMA PARA ENTREVISTA NA 2ª FASE

EDITAL Nº 002/2014 PROCESSO DE SELEÇÃO PARA  
COMPLEMENTAÇÃO DE ALFABETIZADORES DO PROGRAMA  
BRASIL ALFABETIZADO/PALMAS  
PARA ALFABETIZAÇÃO - PBA

CARGO: ALFABETIZADOR–PROFESSOR  
CLASSIFICADOS

ORD.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	
			DIA	HORÁRIO
1	Erenice Sousa de Oliveira	7,8	20/10 Segunda-feira	14h00min
2	Felicidade do Camo Oliveira França	7,8	20/10 Segunda-feira	14h20min
3	Leticia Maciel de Araújo	7,8	20/10 Segunda-feira	15h00min
4	Rita da Conceição Lima	7,7	20/10 Segunda-feira	15h40min
5	Maria Francilene Ribeiro da Silva Neves	7,4	20/10 Segunda-feira	16h00min
6	Alberto Lennon Lima Martins	6,8	20/10 Segunda-feira	16h20min
7	Antonia Rejane Nascimento Vilarins	6,8	20/10 Segunda-feira	16h40min
8	Andréia Pereira da Silva Oliveira	6,2	21/10 Terça-feira	14h20min
9	Eliete Maria de Andrade	6,2	21/10 Terça-feira	14h40min
10	Isadora Fontes	6,2	21/10 Terça-feira	15h00min
11	Aldenir Ribeiro Cunha	6,0	21/10 Terça-feira	15h20min
12	Francisco das Chagas Silva Alves	6,0	21/10 Terça-feira	15h40min
13	Gisele Ferreira Ramos	6,0	21/10 Terça-feira	16h00min

**CARGO: ALFABETIZADOR-COORDENADOR  
CLASSIFICADOS**

ORD.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	
			DIA	HORÁRIO
1	Jeane da Silva	7,8	20/10 Segunda-feira	14h40min
2	Simone Cavalcante Afonso	7,8	20/10 Segunda-feira	15h20min

Palmas, 16 de outubro de 2014.

**UNIDADES EDUCACIONAIS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2014**

Espécie: Prestação de Serviço  
 Contratante: ACCEI do Centro de Educação Infantil Sonho de Criança  
 Contratado: FC Construtora LTDA-ME  
 Objetivo: Prestação de serviço para aquisição de um reservatório semienterrado  
 Vigência: 15/10/2014 até 31/12/2014  
 Valor: R\$ 10.990,31(dez mil novecentos e noventa reais e trinta e um centavos)  
 Base Legal: Lei Nº 1256 de 22 de Dezembro/03 e Lei 8.666/1993, Processo Nº 2014051512.  
 Recursos: Programa Escolar Autônoma de Gestão Compartilhada - Reforma

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2014**

Espécie: Contrato de Prestação de Serviço  
 Contratante: Escola Municipal Maria Júlia Amorim Soares Rodrigues  
 Contratado: Parnaíba Comércio de Alimentos Ltda  
 Objetivo: Gêneros Alimentícios  
 Vigência: 01 de outubro de 2014 a 31 de dezembro de 2014  
 Valor: R\$ 28.539,60 (Vinte e Oito Mil e Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Sessenta Centavos)  
 Base Legal: PROCESSO Nº 2014035281  
 Recursos: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2014**

Espécie: Compra de material de expediente pedagógico.  
 Contratante: ACCEI – Associação Comunidade Centro de Educação Infantil da Mamãe.  
 Contratada: F. E. Oliveira - EPP  
 Objeto: Aquisição de material de expediente pedagógico  
 Vigência: 14/10/2014 à 31/12/2014  
 Valor: R\$ 1.085,10 (um mil e oitenta e cinco reais e dez centavos)  
 Base Legal: LEI Nº 8.666/93. Processo nº 2014051584  
 Recursos: Programa Escola Autônoma de Gestão Compartilhada – Gestão

**Secretaria da Habitação**

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO E  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 273/2014**

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Pregão 171/2014  
 CONTRATANTE: Município de Palmas por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (Fundo Municipal da Habitação de Interesse Social).  
 CONTRATADA: ELIANE APARECIDA DA SILVA MOREIRA – ME  
 SIGNATÁRIOS: Secretário Municipal de Habitação Sr. Aleandro Lacerda Gonçalves, e a Representante Legal da Contratada Sra. Eliane Aparecida da Silva Moreira

OBJETO: Contratação de serviços especializados para o desenvolvimento de ações/atividades (Curso de Geração de Renda) referente ao Programa Minha Casa Minha Vida do empreendimento Flores do Cerrado, Conforme especificações do processo administrativo 2014/027610.

VALOR: R\$ 26.799,00 (Vinte e seis mil e setecentos e noventa e nove reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES A PARTIR de 15/10/2014.

BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 2014027610, Pregão 171/2014. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RECURSOS: Funções Programáticas: 16.482.0304-6036, natureza da despesa 33.90.39, fontes 6015.90.020. Ficha 20143123, sub-ítem 4800, Nota de Empenho: 202338.

**Secretaria de  
Desenvolvimento Social**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS Nº 271/2014**

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
 CONTRATADA: CARVALHO E CUNHA LTDA  
 OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de locação de som profissional PA 04, conforme Pregão Eletrônico Nº 161/2014.  
 VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2014, contados da sua assinatura.  
 VALOR: R\$11.640,00 (onze mil, seiscentos e quarenta reais)  
 BASE LEGAL: Processo Nº 2014033817, nos termos da Lei Nº 8.666/93 de 16/07/2009 e Legislação Pertinente.  
 RECURSOS: Funcional Programática: 03.5800.08.244.0302.6058. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte: 070000199. Ficha: 20142084. Sub-ítem: 47.

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO, Nº. 030 DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.**

Aprecia a solicitação de Aprovação do Plano de Acolhimento Institucional do Município de Palmas.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 13 de outubro de 2014, em consonância com a Ata nº 210º, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e a Lei Municipal nº 1.380 de 06 de setembro de 2005. Resolve:

Art.1º. Aprovar o Plano de Acolhimento Institucional do Município de Palmas, no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 15 de outubro de 2014.

Ana Néri Macêdo Lopes  
 Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**RESOLUÇÃO, Nº. 031 DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.**

Aprecia a solicitação de Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social do Município de Palmas.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 13 de outubro de 2014, em consonância com a Ata nº 210º, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e a Lei Municipal nº 1.380 de 06 de setembro de 2005. Resolve:

Art.1º. Aprovar o Plano de Assistência Social do Município de Palmas, no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 15 de outubro de 2014.

Ana Néri Macêdo Lopes  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

## Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

### EDITAL PET - HANSENÍASE Nº 001/2014

Edital para Seleção de bolsistas e suplentes para o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde / Vigilância da Hanseníase

PET/Palmas - Hanseníase - Ano Letivo 2014-2015

A Secretaria Municipal da Saúde, por meio da Diretora de Vigilância em Saúde e da Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas – TO no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 735/2014, no âmbito da Lei nº 2010/2013 e da Resolução SISE-SUS nº 001/2013, aprovada pela Portaria SEMUS nº 882/2013, torna público aos acadêmicos e profissionais da saúde, a abertura das inscrições para seleção de bolsistas e suplentes para o Programa de Educação pelo Trabalho para a Vigilância da Hanseníase (PET/Palmas- Hanseníase) nos termos do Decreto Municipal nº 756/2014, na modalidade de Bolsa de Estudo e Pesquisa para Formação e Iniciação Científica em Saúde. Este programa constitui doação com encargos, a título de ação e serviço público de saúde, em prol do desenvolvimento científico e tecnológico para o Sistema Único de Saúde.

#### 1 – DOS OBJETIVOS

1.1 O PET/Palmas - Hanseníase tem como pressuposto a educação pelo trabalho caracterizando-se como instrumento para qualificação em serviço dos profissionais da saúde, bem como de iniciação ao trabalho e vivências direcionadas aos estudantes dos cursos de graduação na área da saúde, de acordo com as necessidades do SUS.

1.2 É objetivo do PET/Palmas-Hanseníase promover atividades integradoras em Saúde entre os estudantes da área da saúde, profissionais da gestão e atenção à saúde da rede municipal de saúde de Palmas - TO, visando o desenvolvimento dos processos formativos sociais e regionais de caráter multiprofissional, e consequentemente melhoria na qualidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde.

#### 2 – DAS VAGAS

2.1 Serão selecionados 11 (onze) bolsistas e 11 (onze) suplentes, distribuídas de acordo com o quadro a seguir:

CURSO	Nº de VAGAS BOLSISTAS	Nº de VAGAS SUPLENTES
Tutor	1	1
Preceptores	2	2

Estudantes de Medicina	2	2
Estudantes de Enfermagem	3	3
Estudantes de Fisioterapia	3	3
Total	11	11

#### 3 – DAS ATIVIDADES DE PESQUISA E INICIAÇÃO CIENTÍFICA

3.1 As atividades de pesquisa e iniciação científica serão realizadas no âmbito da Diretoria de Vigilância em Saúde, Área Técnica da Hanseníase e incluirão todas as etapas da pesquisa: coleta de dados em campo e banco de dados, observação do participante nas atividades da área técnica e serviços de saúde, análise e interpretação de resultados, englobando dentre eles:

a) Ter disponibilidade para realizar visitas domiciliares nas regiões selecionadas pela Gerência de Vigilância Epidemiológica/ Área Técnica da Hanseníase para busca ativa de casos novos. As visitas poderão ser realizadas nos dias da semana, finais de semana e/ou feriados conforme a necessidade. As visitas deverão ser realizadas em 100% (cem por cento) das casas da(s) área(s) selecionada(s) para a busca ativa de casos novos, e todos os moradores deverão ser avaliados;

b) Preencher a ficha de avaliação de manchas/cartão espelho durante a avaliação de todas as pessoas residentes da área selecionada;

c) Identificar sinais e sintomas da Hanseníase e encaminhar os casos suspeitos para a Unidade de Saúde de referência;

d) Preencher as fichas referentes ao programa de visita domiciliar, consolidar os dados da área selecionada e encaminhar à Área Técnica de Hanseníase; e

e) Participar das campanhas de mobilização local.

#### 4 – DOS REQUISITOS MÍNIMOS

4.1 Em relação ao bolsista estudante:

a) Estar regularmente matriculado nos cursos listados no item 2 (dois) deste Edital;

b) Não cursar o primeiro período e ter, pelo menos, três períodos de graduação a cursar;

c) Não ser bolsista de qualquer outro programa, durante o recebimento da bolsa do PET/Palmas-Hanseníase, com exceção do PROUNI;

d) Ter disponibilidade para dedicar, no mínimo 8 (oito) horas semanais às atividades do programa; e

e) Ter disposição e interesse por atividades de campo, como pesquisa na comunidade, visitas, estágios, inspeções, acompanhamento de práticas, participação em grupos de discussão, reuniões, dentre outras.

4.2 Em relação aos preceptores:

a) Ser servidor lotado na Secretaria da Saúde de Palmas;

b) Estar com registro no respectivo conselho profissional ativo;

c) Ter disponibilidade para participar de reuniões, para o preparo de material e avaliação dos mesmos;

d) Ter disponibilidade para acompanhar os alunos em campo;

e) Ser liberado com autorização do gestor municipal ou chefe imediato conforme modelo (ANEXO I);

f) Ter experiência laboral comprovada de no mínimo 2 (dois) anos no atendimento a portadores de hanseníase;

g) Comprovar a participação em pelo menos 1 (um) curso de manejo clínico da Hanseníase.

4.3 Em relação ao tutor:

a) Estar vinculado a uma Instituição de Ensino Superior (IES) do município de Palmas;

b) Ter titulação mínima de mestre;

c) Atuar efetivamente em Curso de Graduação na Área da Saúde;

d) Organizar atividades de ensino, pesquisa e extensão relacionadas à Vigilância em Saúde;

e) Ter disponibilidade mínima de 8 (oito) horas semanais para as atividades do Programa.

## 5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições ocorrerão no período de 17 de outubro a 05 de novembro de 2014 exclusivamente na Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas – FESP, situada na Quadra 103 Sul, Rua SO 07, Lote 05 – Edifício Durval Silva (Térreo), de segunda a sexta-feira, das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas.

5.2 A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato ou por meio de procuração pública. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas, do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a ficha de inscrição de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5.3 Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida qualquer alteração. Cabe ao candidato certificar-se de que atende a todos os requisitos para participação do processo seletivo e preencher todos os campos do formulário, bem como dos requisitos exigidos no item 4 (quatro) deste edital.

5.4 Os documentos utilizados na inscrição não serão devolvidos para o candidato.

5.5 No ato da inscrição, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Curriculum Vitae no formato da Plataforma Lattes do CNPq comprovado;

b) Termo de compromisso assinado firmando que dispõe de carga horária mínima semanal e se comprometendo a não utilizar os dados advindos da pesquisa realizada pelo PET/Palmas-Hanseníase, para cunho pessoal e/ou sem autorização da Diretoria de Vigilância em Saúde conforme modelo (Anexo II).

## 6 – DAS ATRIBUIÇÕES

6.1 São atribuições do estudante:

a) Zelar pela qualidade acadêmica do PET/Palmas-Hanseníase;

b) Participar de todas as atividades programadas pelo tutor e preceptor;

c) Participar, durante a sua permanência no PET/Palmas-Hanseníase, em atividades de ensino, pesquisa e extensão;

d) Manter bom rendimento nas atividades específicas do Projeto;

e) Publicar, ou apresentar em evento de natureza científica, um trabalho acadêmico durante a vigência da vinculação ao programa, individualmente ou em grupo, fazendo referência à condição de bolsista ou voluntário do PET/Palmas-Hanseníase nas publicações e trabalhos apresentados; e

f) Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso.

6.2 São atribuições dos preceptores:

a) Coordenar o trabalho dos alunos;

b) Executar e estimular o processo metodológico e de aprendizagem;

c) Acompanhar e avaliar os casos suspeitos de hanseníase junto às Unidades de Saúde e alunos;

d) Consolidar as fichas preenchidas pelos alunos; e

e) Zelar pela qualidade acadêmica.

6.3 São atribuições do tutor:

a) Coordenar o processo de trabalho junto aos preceptores e alunos;

b) Elaborar em conjunto com o grupo o cronograma de execução do projeto;

c) Estimular e organizar o processo metodológico e de aprendizagem; e

d) Zelar pela qualidade acadêmica.

## 7 – DA BOLSA

7.1 Os estudantes bolsistas ou voluntários, após um tempo mínimo de 1 (um) mês de participação efetiva e comprovada no Programa, farão jus ao recebimento da bolsa correspondente à sua categoria, conforme quadro de valores descrito no ANEXO III, e a um certificado de participação no PET/Palmas - Hanseníase, emitido pela Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

7.2 O pagamento da bolsa estará sujeito à suspensão, se o relatório de atividades mensais não for entregue à Área Técnica de Hanseníase até o 5º dia útil de cada mês.

## 8 – DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1 O Processo Seletivo constará das seguintes etapas:

1. Entrevista, com valor máximo de 5,0 pontos; e

2. Análise do Curriculum Vitae ou Lattes comprovado, com valor máximo de 5,0 pontos;

8.1.1 - A entrevista será baseada nos seguintes tópicos programáticos:

a) Interesse e disponibilidade de participação no PET/Palmas - Hanseníase;

b) Princípios e Diretrizes do SUS;

c) Processo Saúde-Doença;

d) Redes de Atenção à Saúde; e

e) Portaria nº 3.125 de 7 de outubro de 2010, que aprova as Diretrizes para Vigilância, Atenção e Controle da hanseníase.

8.1.1.1 A entrevista será realizada nos dias 10 a 13 de novembro de 2014, na Fundação Escola de Saúde Pública com horário a ser divulgado no portal da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas (fesp.palmas.to.gov.br) até o dia 7 de novembro de 2014.

#### 8.1.2 - A análise do currículo

A análise será feita mediante a avaliação das atividades acadêmicas previamente realizadas pelos candidatos, tais como: participação como voluntário em projetos de ensino, pesquisa e extensão, publicação de artigos em periódicos científicos e anais de eventos científicos e demais atividades desenvolvidas pelos candidatos devidamente comprovada, de acordo com a tabela a seguir:

Descrição	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
Participação em projetos (ensino, pesquisa e extensão)	0,50	1,00
Publicação de artigos em periódicos científicos	0,50	2,00
Publicação em anais de eventos	0,50	1,00
Demais atividades acadêmicas extracurriculares	0,50	1,00

8.1.2.1 A nota final será a soma das notas obtidas em cada uma das etapas (Entrevista e Currículo), onde o candidato que obtiver nota menor ou igual a 5,0 será desclassificado;

8.2 O resultado final do processo seletivo está previsto para ser divulgado no dia 17 de novembro de 2014 no mural da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas, localizada no endereço: Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Lote 03, Palmas-TO e no sítio da FESP: <http://fesp.palmas.to.gov.br>.

8.3 Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem:

- Maior nota na entrevista;
- Participação como voluntário em projetos de pesquisa, ensino e extensão; e
- Maior idade.

#### 9 – DA APRESENTAÇÃO DOS APROVADOS

9.1 Os candidatos aprovados como bolsistas do processo seletivo deverão se apresentar na Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas, impreterivelmente no dia 20 de novembro de 2014, das 8 às 18 horas, sob pena de ser desclassificado preenchendo os requisitos mínimos do item 4 (quatro) deste edital e apresentar no ato da inscrição, os documentos descritos na INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEPLAG/SEMUS Nº 001, DE 29 DE ABRIL DE 2014.

#### 10 - DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1 O acompanhamento e avaliação periódica do estudante será realizada pelo tutor, preceptores, durante todas as atividades previstas, onde será avaliado a assiduidade, pontualidade, participação e envolvimento nas atividades.

10.2 Os estudantes que não tiverem bom desempenho em qualquer etapa no desenvolvimento de seu plano de trabalho poderão ser desligados e substituídos no decorrer do período.

#### 11 - DO DESLIGAMENTO

Os estudantes bolsistas serão desligados do grupo nos seguintes casos:

- Conclusão, trancamento de matrícula institucional ou abandono do curso de graduação (no caso dos estudantes);
- Desistência;
- Rendimento acadêmico insuficiente;
- Descumprimento das atribuições previstas neste Edital; e

e) Prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do PET/Palmas - Hanseníase.

11.1 No caso de um bolsista abandonar o projeto sem justificativa fundamentada caberá ao mesmo ressarcir ao Fundo Municipal de Saúde os valores recebidos indevidamente com atualização monetária. Nesta situação, o bolsista não fará jus à certificação e não poderá concorrer novamente à Bolsa pelos Programas e Projetos da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas por um período de 2 (dois) anos. Considera-se justificativa fundamentada, a apresentação de atestados médicos, e desligamento por motivo previsto na letra de "a" deste item.

#### 12 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A comissão de seleção dos estudantes, tutor e preceptor será composta pela Fundação Escola de Saúde Pública e Diretoria de Vigilância em Saúde.

#### 13 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os casos omissos deste edital serão analisados pela Diretoria de Vigilância em Saúde e Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

Palmas, 15 de outubro de 2014.

JULIANA RAMOS BRUNO

Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

RENATA DE OLIVEIRA PERES CHAVES

Diretora de Vigilância em Saúde

#### ANEXO I

##### DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE SERVIDOR / MODELO

Eu, \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que libero o (a) servidor (a) \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, lotado (a) na \_\_\_\_\_ para ser preceptor do PET/Palmas–Hanseníase, promovido A Secretária Municipal da Saúde, por meio da Diretoria de Vigilância em Saúde e Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas – TO.

Palmas - TO, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura/Carimbo

#### ANEXO II

##### TERMO DE COMPROMISSO / MODELO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, comprometo-me a realizar de carga horária mínima de 8 horas semanais e que não recebo bolsa em qualquer outro programa e a manter a confidencialidade sobre os dados coletados do Projeto da Hanseníase, bem como a privacidade de seus conteúdos e a não utilizar os dados advindos da pesquisa realizada pelo PET/Palmas-Hanseníase, para cunho pessoal e/ou sem autorização da Diretoria de Vigilância em Saúde.

Palmas - TO, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura

#### ANEXO III

##### Quadro de valores de Bolsa de Estudo e Pesquisa PET-Palmas/Hanseníase

MODALIDADE DE BOLSA	QUANT.	BOLSA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	INSTITUIÇÃO PARCEIRA	DURAÇÃO DO PROGRAMA
Bolsa Tutoria	01	R\$ 2.000,00	10.125.0301.4203. 339020	FESP	12 MESES
Bolsa de Preceptoría	02	R\$ 1.000,00			
Bolsa aluno	08	R\$ 380,00	10.125.0301.4203. 339018		

## Publicações Particulares

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa CONSTRU C CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI CNPJ 07.002.989/0001-11 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável a Licença Ambiental para a atividade construção de edifícios, com endereço completo na Quadra 103 Norte, rua de pedestre NO 9 nº 19 lote 19 CEP 77001-034, Plano Diretor Norte, Palmas-TO. O

empreendimento se enquadra na resolução CONAMA n.º 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002 que dispõe sobre o licenciamento Ambiental.

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa FRUTA NORTE COMERCIO ATACADISTA LTDA CNPJ 19.014.243/0001-07 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável a Licença AMBIENTAL SIMPLIFICADA para a atividade ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE FRUTAS E HORTALIÇAS, com endereço completo 103 NORTE AV. LO 02, LT 56, SALA 15 EDIFÍCIO OLYMPIA cidade/UF PALMAS-TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA n.º 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002 que dispõe sobre o licenciamento Ambiental.

## INFORMATIVO DOMP

A Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, através da Superintendência de Elaboração Legislativa / Diário Oficial do Município de Palmas, informa que o Diário Oficial realiza a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.

O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial, observando o seguinte:

I - através da conta de e-mail [diariooficialpalmas@gmail.com](mailto:diariooficialpalmas@gmail.com) fazendo constar na mensagem o nome do interessado e telefone para contato;

II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas – Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A, Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO, tel. (63) 2111-2507;

III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:

- preferencialmente arquivo em WORD ou na extensão .doc;
- em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;
- texto alinhado à esquerda, fonte Arial, tamanho 8, sem estilos, espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre o título e o restante da matéria.

A publicação custa R\$ 7,47 (sete reais e quarenta e sete centavos) por centímetro de coluna que a matéria ocupar no Diário Oficial, de acordo com a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, combinada com a Portaria nº 105/2013/GAB/SEFIN.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS